

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Decreto Legislativo nº 34/00, de 18 de Abril de 2000.

Aprova a Prestação de Contas da aplicação de recursos oriundos de FNAS repassados à Associação *Ana Custódia de Jesus* referente ao mês de Junho de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas da aplicação de recursos oriundos de FNAS, repassado à Prefeitura Municipal de Caçu à Associação *Ana Custódia de Jesus*, referente ao mês de Maio de 1999.

Art. 2º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 18 dias do mês de Abril de 2000.


Ver. Adair Purcena Guimarães
- Presidente -

ROTOCOLO

J. nº 01929 Hrs. _____

o nº 001 Fls. 29

u. 18 / 04 / 2000

Secretária - Câmara Municipal

DESPACHO

missão de Finanças, Orça
nto e Economia para emitir

no prazo de 19 / 04 / 2000

[Assinatura]
Presidente

DESPACHO

Relator Ter. Fialdes
Pereira Barbosa para
emitir parecer.

Em 03/05/2000 [Assinatura]
PRESIDENTE

DESPACHO

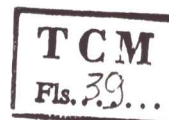
Decreto Legislativo nº
36/00. Promulgado em 08-
08-00. Publique-se, cum
pra-se e archive-se

Caçu 08 / 08 / 2000

[Assinatura]
Presidente



Estado de Goiás
Tribunal de Contas dos Municípios



10815-99

RESOLUÇÃO RS Nº

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de nº 3.20-365/99, que versam sobre a **Prestação de Contas** da aplicação de recurso oriundo do **Fundo Nacional de Assistência Social**, repassado pelo Município de **Caçu** à **Associação a Custódia de Jesus**, no valor de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), referente ao mês de junho de 1999;

considerando apresentarem-se regulares os documentos que compõem a prestação de contas face a consonância e as disposições contidas na Resolução Normativa nº 006/98;

RESOLVE

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, pelos membros integrantes da Primeira Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria nº 1726/99, manifestar ao Legislativo Municipal, seu parecer favorável à **aprovação** da presente Prestação de contas.

Cumpra a **Superintendência de Secretaria** encaminhar o processo à Câmara Municipal.

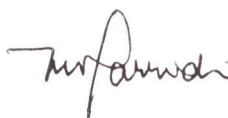
À Superintendência de Secretaria, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos

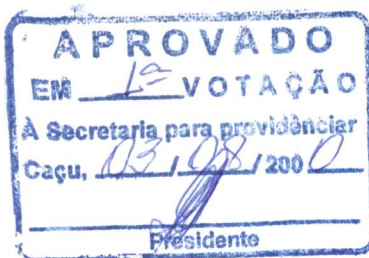
08 NOV 1999


, Presidente


, Relator


, Conselheira

presente: 
, Procurador Geral de Contas.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Caçu
Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Dec. Legisl. nº 34/00, de 18-04-2000.

Autoria: Pres. Ver. **Adair Purcena Guimarães**

Aprova a Prestação de Contas de aplicação de aplicação de recursos oriundos do FNAS repassados à Associação Ana Custódia de Jesus referente ao mês de junho de 1999.

Relatório:

A matéria ora examinada, dispõe sobre a prestação de contas da aplicação de recursos oriundos do FNAS repassados à Associação Ana Custódia de Jesus referente ao mês de Junho de 1999, que já foi submetido à apreciação e julgamento do TCM, o qual concluiu pela sua aprovação observando apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Porém, verificando-o sob o ponto de vista prático e tendo em vista a maior proximidade e conhecimento dos fatos, podendo, caso verifique motivações para tal, usar da competência que lhe faculta discordar do parecer daquele Tribunal, exercendo o controle externo das contas, de conformidade com a previsão legal, decide, entretanto, esta Comissão pelo acompanhamento do parecer do TCM, considerando-se que nenhuma falha foi apontada.

Assim, é esta Comissão **favorável à aprovação** deste Projeto de Decreto Legislativo.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 24 dias do mês de maio de 2000.


Vereadora Jaildes Pereira Barbosa
- Relatora -